



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR UNIFICADO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ.

INTRODUÇÃO

Fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 180, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Em outras linhas, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade levantar os requisitos técnicos necessários para atender as necessidades desta secretaria, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

1. DO OBJETO.

1.1. O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da futura e eventual contratação de empresa para aquisição de PASSAGENS RODOVIÁRIAS destinadas a suprir a demanda das Secretarias Municipais de Rondon do Pará.

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE.

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente solicitação tem como objetivo garantir o fornecimento de passagens rodoviárias para os pacientes do município de Rondon do Pará e, quando necessário, para seus acompanhantes. Esse serviço é essencial para viabilizar o acesso dos pacientes a tratamentos médicos especializados, muitas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

disponíveis apenas em outras cidades, assegurando assim a continuidade e a eficácia dos cuidados de saúde. O município de Rondon do Pará carece de centros de saúde com determinadas especialidades e equipamentos de alta complexidade, sendo imprescindível que os pacientes, especialmente aqueles com condições crônicas ou que necessitam de tratamentos especializados, sejam encaminhados para outras localidades. Os principais destinos incluem Belém/PA (capital do Estado), Marabá/PA, Tucuruí/PA, Paragominas/PA, Barretos/SP, São Luiz/MA e Imperatriz/MA.

3.2. O serviço de fornecimento de passagens rodoviárias também tem como finalidade atender às necessidades das Unidades Gestoras da administração pública, possibilitando o envio de servidores para reuniões, cursos, treinamentos e outras atividades essenciais ao bom funcionamento de cada unidade gestora.

3.3. Além disso, o fornecimento de passagens rodoviárias visa atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, garantindo transporte para indivíduos em situação de vulnerabilidade social, como pessoas em situação de rua, vítimas de violência e outras populações em risco, que necessitem de deslocamento para acessar serviços de proteção, assistência ou reintegração familiar, dentro e fora do município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. A demanda tratada no presente instrumento está prevista no PCA 2024.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

5.1. O quantitativo estimado para a contratação, visando atender às necessidades, está detalhado no Anexo I da Formalização de Demanda.

5.2. O levantamento dos quantitativos da Secretaria Municipal de Saúde foi realizado com base na análise do consumo do ano anterior, durante o qual foi utilizado todo o saldo da Ata de Registro de Preços, sendo necessário um aditivo contratual de 25%.

5.3. O quantitativo das demais secretarias foi estimado de acordo com a projeção de suas necessidades.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. A escolha do Pregão Eletrônico para a contratação do serviço de fornecimento de passagens rodoviárias baseia-se na Lei nº 14.133/2021, que define a modalidade de licitação mais adequada conforme o valor estimado da contratação e o critério de julgamento. Opta-se pelo modelo de menor preço, com especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, visando a melhor relação custo-benefício para a Administração.

6.2. O Pregão Eletrônico é ideal para esse tipo de serviço, pois garante ampla competitividade entre fornecedores, o que tende a reduzir custos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa. Além disso, a celeridade e a transparência inerentes a esse modelo são fundamentais para que o processo seja concluído rapidamente, evitando atrasos que possam comprometer a saúde dos pacientes.

6.3. A transparência do Pregão Eletrônico, realizada em ambiente digital, permite o acompanhamento de todas as etapas por órgãos de controle e pela sociedade, garantindo que a escolha do fornecedor seja baseada em critérios objetivos. Assim, essa modalidade se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e transparente para atender as necessidades da população de Rondon do Pará.

7. PESQUISA DE PREÇOS.

7.1. Com base no Decreto Municipal nº 180/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021. Onde no seu Anexo V, Art. 1º diz:

Art. 1º. Compete ao Departamento de Compras realizar pesquisa de preços que reflita os valores de mercado, a fim de subsidiar a apuração do valor estimado da contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

8.1. A justificativa para o parcelamento ou não da solução envolve a análise da natureza do serviço a ser contratado, os benefícios financeiros para a administração pública e a viabilidade operacional para o cumprimento das obrigações contratuais;

8.2. Para essa solução opta-se pelo parcelamento da contratação, justificando-se pela diversidade de destinos intermunicipais e interestaduais, com características operacionais e logísticas distintas. Neste caso, dividir o objeto da licitação em lotes, por destinos de viagem, onde a empresa que ganhar a disputa de ida concomitantemente ganhará a volta, podendo aumentar a competitividade entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

empresas especializadas em determinadas rotas, possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e serviço para cada trecho específico;

8.3. O parcelamento também pode permitir uma maior participação de pequenas e médias empresas locais, que poderiam ter dificuldades em atender uma demanda maior, mas que poderiam oferecer melhores condições em um lote específico, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região;

8.4. A decisão entre parcelar a contratação considera os objetivos principais da administração, permitindo maior eficiência e potencial redução de custos em função das especificidades das rotas.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Para garantir que a empresa contratada para o fornecimento de passagens rodoviárias atenda adequadamente às necessidades da administração pública e dos usuários do serviço, os requisitos técnicos a serem exigidos podem incluir:

9.1.1. A empresa deve possuir experiência na prestação de serviços de venda e emissão de passagens rodoviárias. Essa experiência deve ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnicas fornecidos por clientes anteriores, podendo ser órgãos públicos ou empresas privadas;

9.1.2. A empresa deve possuir um sistema informatizado eficiente para a emissão de passagens, que permita: Reserva, cancelamento e alteração de bilhetes de maneira ágil e tempestiva; Acompanhamento em tempo real da disponibilidade de assentos e horários; Emissão de relatórios periódicos com dados detalhados sobre a utilização das passagens, incluindo número de passageiros, destinos, datas e valores.

9.1.3. A empresa deverá estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros, incluindo as exigências da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e outras legislações pertinentes. Devendo apresentar licenças e autorizações atualizadas que comprovem sua habilitação para operar nas rotas especificadas.

9.1.4. A empresa deverá garantir assistência em casos de imprevistos, como atrasos, cancelamentos de viagens, e apoio aos passageiros durante emergências.

9.1.5. A empresa deverá fornecer relatórios regulares que permitam à administração monitorar o uso das passagens, com informações sobre custos, destinos, frequência de utilização, e qualquer outra métrica relevante à administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

9.2. Esses requisitos técnicos garantem que a empresa selecionada seja capaz de atender de forma eficiente, segura e confiável às demandas do município, contribuindo para a boa execução do contrato e para a satisfação dos usuários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

10.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação, afinidade e dependência com o objeto da contratação pretendida.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

11.1. Não se aplica, tendo em vista que as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, abrangem adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a viabilidade da execução dos serviços.

13. ORDENADOR DA DESPESA RESPONSÁVEL

Nome: Levi Assis Costa

Função: Secretário Municipal de Saúde

E-mail: leviassiscosta@hotmail.com

Contato: (94) 99168-1026


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	UND	FMS	FMAS	SEMED	SEMAD	TOTAL
PASSAGEM	RONDON X BELÉM	SEMI LEITO	UND	1.700	150	150	200	2.200
PASSAGEM	BELÉM X RONDON	SEMI LEITO	UND	1.700	150	150	200	2.200
PASSAGEM	RONDON X IMPERATRIZ	SEMI LEITO	UND	100	50	10	100	260
PASSAGEM	IMPERATRIZ X RONDON	SEMI LEITO	UND	100	50	10	100	260
PASSAGEM	RONDON X MARABÁ	SEMI LEITO	UND	400	100	100	150	750
PASSAGEM	MARABÁ X RONDON	SEMI LEITO	UND	400	100	100	150	750
PASSAGEM	RONDON X TUCURUÍ	SEMI LEITO	UND	800	25	10		835
PASSAGEM	TUCURUÍ X RONDON	SEMI LEITO	UND	800	25	10		835
PASSAGEM	RONDON X PARAGOMINAS	SEMI LEITO	UND	300	25	10	100	435
PASSAGEM	PARAGOMINAS X RONDON	SEMI LEITO	UND	300	25	10	100	435
PASSAGEM	RONDON X BARRETOS	SEMI LEITO	UND	150	20			170
PASSAGEM	BARRETOS X RONDON	SEMI LEITO	UND	150	20			170
PASSAGEM	RONDON X SÃO LUÍS	SEMI LEITO	UND	100	30	10	50	190
PASSAGEM	SÃO LUÍS X RONDON	SEMI LEITO	UND	100	30	10	50	190
PASSAGEM	RONDON X IPIXUNA	SEMI LEITO	UND	100	20			120
PASSAGEM	IPIXUNA X RONDON	SEMI LEITO	UND	100	20			120
PASSAGEM	RONDON X CASTANHAL	SIMI LEITO	UND	100	20			120
PASSAGEM	CASTANHAL X RONDON	SEMI LEITO	UND	100	20			120
PASSAGEM	RONDON X TEREZINA	SEMI LEITO	UND	100	20		20	140
PASSAGEM	TEREZINA X RONDON	SEMI LEITO	UND	100	20		20	140
PASSAGEM	RONDON X CAPANEMA	SEMI LEITO	UND	50	10			60
PASSAGEM	CAPANEMA X RONDON	SEMI LEITO	UND	50	10			60


LEVI ASSIS COSTA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 171/2024